



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 200\$	Semestre 110\$
A 1.ª série	80\$	" 42\$
A 2.ª série	70\$	" 37\$
A 3.ª série	70\$	" 37\$

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas

O preço dos números (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescida de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-ix-1923.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Lei n.º 1:522 — Cede, mediante renda estipulada pela Repartição do Património Nacional, ao Grupo Pró-Évora, o edificio e a cerca do ex-convento de Santa Helena do Monte Calvário, da cidade de Évora.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 3:861 — Aumenta os preços das assinaturas do *Boletim da Propriedade Industrial*.

Portaria n.º 3:862 — Encarrega a Direcção da Associação Industrial Portuguesa da recepção e entrega aos seus legítimos donos dos produtos devolvidos do Rio de Janeiro e que foram enviados à Exposição Portuguesa.

Rectificação ao mapa dos saldos transferidos pelo decreto n.º 8:756 — Correção da nota de rectificação ao referido mapa, publicada no *Diário do Governo* n.º 273, de 22 de Dezembro de 1923.

todos os artigos existentes e que sejam actualmente pertença do referido ex-convento.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Colónias e interino das Finanças e o Ministro da Instrução Pública a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 21 de Dezembro de 1923.—**MANUEL TEIXEIRA GOMES** — *Alvaro Xavier de Castro* — *António Sérgio de Sousa*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

Portaria n.º 3:861

Sendo actualmente o preço das assinaturas do *Boletim da Propriedade Industrial* muito inferior ao custo da impressão: o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, determina que os preços para as assinaturas anuais do *Boletim da Propriedade Industrial* passem a ser os seguintes:

Portugal e colónias	100\$00
Espanha e colónias espanholas	130\$00
Outros países.	160\$00
Número avulso, cada quatro páginas	\$70

Paços do Governo da República, 3 de Janeiro de 1924.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *António Joaquim Ferreira da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Lei n.º 1:522

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É cedido, mediante renda estipulada pela Repartição do Património Nacional, ao Grupo Pró-Évora, o edificio e a cerca do ex-convento de Santa Helena do Monte Calvário, da cidade de Évora, com a obrigação de o mesmo grupo o manter em bom estado de conservação e no estilo primitivo.

Art. 2.º O Grupo Pró-Évora deverá estabelecer, no citado ex-convento, exposição de produtos e objectos artísticos regionais ou quaisquer outras festas de arte que possam contribuir para o conhecimento da riqueza artística da região alentejana.

§ único. Todas as obras de reparação e conservação serão efectuadas depois de ter sido ouvido o Conselho de Arte e Arqueologia da 1.ª Circunscrição.

Art 3.º Esta concessão caducará:

1.º Pela extinção do concessionário;

2.º Quando o Governo, por conveniência nacional, retirar a concessão.

Art. 4.º O Grupo Pró-Évora receberá, por inventário,

Repartição de Estatística, Informações, Exposições

Portaria n.º 3:862

Tendo-se a Associação Industrial Portuguesa prestado a auxiliar o Governo na recepção e devolução dos produtos que figuraram na Exposição Portuguesa realizada no Rio de Janeiro;

Considerando que foi extinto o Commissariado Geral da Exposição, ao qual pertenciam tais funções;

Atendendo a que essa Associação tem todas as qualidades para bem se desemponhar do assunto:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações:

1.º Que a direcção da Associação Industrial Portuguesa fique encarregada da recepção dos produtos de-